

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 466

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a adquirir imóvel.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1o. E a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a adquirir imóvel, mediante prévia avaliação, para a sede do Poder Legislativo Municipal.


Art. 2o. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 465, de 9 de julho de 1997.

Câmara Municipal de Esteio, 16 de julho de 1997.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Mário Sérgio Battistello,
Presidente.


Luiz Carlos Mezzanotti,
Vice-Presidente.


Jura Suppi,
Primeira Secretária.


Antonio Volter Prestes,
Segundo Secretário.

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»